



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA GESTÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DO PRONTO SOCORRO CENTRAL GUIOMAR FERREIRA ROEBBELLEN CNES 8002428, PRONTO SOCORRO INFANTIL ENF JOAQUIM NOGUEIRA CNES 2061155 E CENTRAL DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS FLÁVIO JOSÉ RIECHELMANN - SAMU 192 CNES 6092616.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Dentro da lógica de construção da rede de assistência, interagindo e articulando-se através de pactuações e da regulação com a atenção básica, com a atenção especializada e com a rede hospitalar.

O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência será executado através da pactuação por Contrato de Gestão da instituição vencedora do processo licitatório, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da urgência e emergência nas unidades do Pronto Socorro Central Guiomar Ferreira Roebbellen CNES 8002428, Pronto Socorro Infantil Enf Joaquim Nogueira CNES 2061155 e SAMU Central de Serviços de Atendimento Móvel de Urgências CNES 6092616, garantindo assim assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos usuários, com consequente e organizada referência para os diversos níveis de atenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de urgência e emergência das unidades do Pronto Socorro Central "Guiomar Ferreira Roebbelen", no Pronto Socorro Infantil "Enf. Joaquim Nogueira" e no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192 "Flavio José Richemman", garantindo assim assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos usuários, com conseqüente e organizada referência para os diversos níveis de atenção.

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE

AS UNIDADES integram a Rede de Urgência e Emergência do município de Cubatão — SP e constituem o componente pré-hospitalar fixo e pré-hospitalar móvel, se encontra em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Urgência e Emergência, cuja função é prestar atendimento médico não agendado e atender situações de urgência e emergência médica de pacientes encaminhados do atendimento de Unidades de Saúde da Atenção Básica e Especialidades, da Rede de Atenção Psicossocial, por demanda espontânea e os chamados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

As unidades disponibilizam atendimentos de Urgência/Emergência 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive nos finais de semana e feriados, considerados como tal os atendimentos não programados, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco.

DA UNIDADE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

AS UNIDADES compreendendo a edificação, conforme descrito neste Termo de Referência e se encontra em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e atendendo ao disposto nas Portarias Ministeriais, sejam elas, Portaria MS nº 2048/2002 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002; PORTARIAS nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

1600/CM/MS, de 07/07/2011 e 1601/CM/MS de 07/07/2011 e PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, ou outras que venham a substituí-las, com o objetivo de suplementar as limitações no acesso aos serviços de urgência e fortalecer a respectiva Rede de Atenção às Urgências, garantindo atendimento oportuno e qualificado.

A UNIDADE funcionará ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, prestará o atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

O gestor deverá manter o processo de Acolhimento com Classificação de Risco, identificando o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo o atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

Os equipamentos estão localizados nos seguintes endereços:

- O Pronto Socorro Central Municipal de Cubatão-Guiomar Ferreira Roebbelen, situa-se na Av Nove de Abril nº 2800, Centro - Cubatão/SP-CEP 11510-002;
- Pronto Socorro Infantil – Enfermeiro Joaquim Nogueira, situa-se na Av. Martins Fontes nº 76-140, Vila Nova- Cubatão/SP-CEP 11525-090;
- Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Flavio José Richelmann, situa-se na Av. Nossa Senhora de Fátima nº127, Jardim Casqueiro-Cubatão/SP-CEP 11530-030.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

ASSISTÊNCIA

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos, próprios e/ou cedidos pelo município, os usuários do SUS — Sistema Único de Saúde, oferecendo seus profissionais com a qualificação adequada ao grau de complexidade da assistência e da capacidade operacional já instalada no Pronto Socorro Central "Guiomar Ferreira Roebbelen", Pronto Socorro Infantil "Enf. Joaquim Nogueira" e Serviço de Atendimento Móvel as Urgências — SAMU, os serviços de saúde previstos nesse Termo de Referência.

A CONTRATADA deve manter os serviços em funcionamento 24 horas para o atendimento de urgências e emergências aos pacientes.

Os profissionais contratados não poderão fazer plantões superiores ao recomendado por seus Conselhos de Classe, Legislações vigentes ou que venham a vigorar.

A CONTRATADA realizará atendimentos, respeitando a estrutura assistencial já existente, podendo, entretanto, realizar adequações buscando maior eficiência assistencial.

ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DISPONÍVEIS

A descrição dos ambientes, os equipamentos e mobiliários disponíveis serão objetos de permissão de uso por parte da CONTRATANTE.

PRONTO SOCORRO CENTRAL

A Unidade deverá realizar, mensalmente, um número mínimo de 10.000 (dez mil) atendimentos médicos, e todos os procedimentos necessários à assistência do paciente. As internações deverão ser referenciadas e reguladas pelas Centrais de Regulação de Vagas Municipal e Estadual. Sempre que houver aumento na demanda para internações, a Regulação Municipal e o DAHUE deverão ser comunicados para que em conjunto se estabeleçam as devidas avaliações e/ou providências de remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

A unidade do PRONTO SOCORRO CENTRAL possui capacidade para alocar 12 poltronas de observação masculino/feminino, 10 leitos de enfermaria masculino/feminino, 02 leitos de isolamento, 06 leitos de semi-intensiva, 05 leitos na sala de emergência e 02 leitos na sala de estabilização.

ITEM	ESTRUTURA FÍSICA	N.
1	Recepção	01
2	Sala de Espera	03
3	Sala de Classificação de Risco	02
4	Consultórios Médicos (Clinico)	02
5	Consultório Médico Ortopedia	01
6	Retorno de Trauma	01
7	Consultório Odontológico	01
8	Consultório Cirurgia Geral/Sala de Curativos	01
9	Sala de Medicação	01
10	Sala de Gesso	01
11	Sala de Supervisão Administrativa e Enfermagem	01
12	Sala de Serviço Social	01
13	Sala das Enfermeiras	01
14	Sanitários público Masculino e Feminino	02
15	Sala de Coleta	01
16	Sala de Hidratação/Observação	01
17	Copa funcionários	01
18	Sanitário funcionário	02
19	Nutrição	01
20	Conforto Médico	01
21	Sala de Emergência	01
22	Repouso Isolamento	01
23	Repouso Feminino	01
24	Repouso Masculino	01
25	Posto de Enfermagem	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

26	Semi Intensiva	01
27	Semi Intensiva Isolamento	01
28	Farmácia Satélite	01
29	Sala de Estabilização	01
30	Rouparia	01
31	Expurgo	01
32	Sala Administrativa	02
33	Sala DAHUE	01
34	Copa	02
35	Vestiário Masculino e Feminino	02
36	Regulação de Vagas Hospitalar	01
37	Sala de Enfermagem Coordenação/CCIH	02
38	Sala de Descompressão	01
39	Faturamento	01
40	Sala para DML	01

PRONTO SOCORRO INFANTIL

A Unidade deverá realizar, mensalmente, um número mínimo de 3500 (três mil e quinhentos) atendimentos médicos, e todos os procedimentos necessários à assistência do paciente. As internações deverão ser referenciadas e reguladas pelas Centrais de Regulação de Vagas Municipal e Estadual. Sempre que houver aumento na demanda para internações, a Regulação Municipal e o DAHUE deverão ser comunicados para que em conjunto se estabeleça as devidas avaliações e/ou providências de remanejamento.

A unidade do PRONTO SOCORRO INFANTIL possui capacidade para alocar 10 leitos sendo, 05 leitos de enfermaria, 02 leitos de isolamento e 02 leitos na sala de emergência e 01 sala de punção venosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

ITEM	RELAÇÃO	N.
1	Recepção	01
2	Sala de Espera	01
3	Sala de Classificação de Risco	01
4	Consultórios Médicos	03
5	Sala de Medicação	01
6	Sala de Inalação	01
7	Sala de Emergência	01
8	Repouso/Observação	01
9	Sala para Punção Venosa	01
10	Posto de Enfermagem	01
11	Isolamento	01
12	Faturamento	01
13	Expurgo	02
14	Sanitário para paciente	02
15	Fraldário	01
16	Sala de Descompressão	01
17	Conforto Médico	01
18	Copa	01
19	Vestiário	01
20	Sanitário para Funcionário	01
21	Sala de DML	01
22	Sala de Coleta	01

SAMU CENTRAL DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS

A operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, na assistência de saúde especializada para execução de regulação e intervenção médica de urgência, por meio de atendimento pré-hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em ambulâncias de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, SUPORTE AVANÇADO DE VIDA e MOTOLÂNCIA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente atendimento de excelência, a ser executado nos limites geográficos do Município de Cubatão visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Cubatão:

A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SAMU 192 CUBATÃO;

B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SAMU 192;

C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO.

ITEM	RELAÇÃO	N.
1	Sala de Regulação	01
2	Repouso Médico	01
3	Descompressão Condutores/Tarms	01
4	Sanitário Masculino e Feminino	02
5	Refeitório/Copa	01
6	Sala de treinamento (NEU)	01
7	Sala Administrativa	01
8	Almoxarifado	01
9	Sala (DML)	01
10	Descompressão Enfermagem	01
11	Sala de Higienização de Materiais	01
10	Sala de Equipamentos	01

DIRETRIZES DOS ATENDIMENTOS OFERTADOS

PRONTO SOCORRO CENTRAL E PRONTO SOCORRO INFANTIL

Os serviços a serem oferecidos aos usuários do SUS correspondem a consultas médicas (clínico, emergencista, intensivista, ortopedista, traumatologista, dentista, bucomaxilo e cirurgião geral) procedimentos terapêuticos que atendam aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

casos demandados, atendimento de enfermagem e assistência social correspondente, bem como serviços de apoio diagnóstico. Estes procedimentos diagnósticos poderão ser realizados diretamente na unidade ou quando couber em serviços externos, sendo responsabilidade da CONTRATADA, o deslocamento e a monitorização do paciente no percurso.

Os pacientes devem receber diagnósticos e tratamento adequado, com qualidade e segurança, no menor espaço de tempo possível e de acordo com a classificação de risco, evitando-se ou minimizando sequelas e outros danos à saúde. O atendimento a ser realizado no Pronto Socorro Central e Pronto Socorro Infantil, obedecerão a um fluxo de trabalho onde serão implementados processos específicos de atendimento nas diferentes áreas envolvidas.

As equipes devem estar aptas para assistir pacientes em estado grave, com risco iminente de perda de vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento aos hospitais de referência quando necessário. O médico do serviço que encaminha o caso é responsável pelo paciente até a passagem do caso para a unidade de referência.

Para garantir qualidade do atendimento, com satisfação do paciente e sucesso no atendimento, deverá ser priorizado tempo mínimo entre a admissão do paciente no serviço (acolhimento na recepção) e o efetivo atendimento pelas equipes, até a conclusão do atendimento.

A demanda espontânea, urgente ou não, que busca atendimento pré-hospitalar fixo, não está submetida a nenhum sistema regulatório, competindo aos Prontos Socorros atender todos os casos, fazer a avaliação adequada e referenciar o paciente para as Unidades/Serviços de Saúde conveniados ao SUS, integrantes da Rede de Assistência à Saúde informando: a condição do paciente, hipótese e/ou diagnóstico, procedimentos realizados, inclusive exames e medicamentos.

Nos leitos existentes para observação dos pacientes o tempo de permanência é de no máximo 24 horas para estabilização ou elucidação diagnóstica, após este período, o paciente que não receber alta, deverá ser inserido na Regulação Municipal de Vagas e/ou CROSS, e com a liberação do complexo regulador o paciente deve ser encaminhado para a Unidade Hospitalar Referenciada, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

com a complexidade clínica e/ou cirúrgica do usuário e fluxos de referência definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o número de atendimentos acima está estimado de acordo com a demanda atual do Município, sempre decorrendo de demanda espontânea.

ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADAS NOS PRONTOS SOCORROS ADULTO E INFANTIL.

ATENDIMENTO MÉDICO

A equipe de profissionais médicos deverá ser composta pelas especialidades médicas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Traumatologia/Ortopedia, Odontologia/Buco Maxilo e Pediatria em número de profissionais suficientes para atender uma demanda que gira em torno de, no mínimo, 10.000 em número de atendimentos, 24h por dia nos 7 dias da semana. Todos os médicos deverão ser capacitados em cursos de atendimento de urgência e emergência (Advanced Cardiac Life Support - ACLS, Advanced Trauma Lite Support - ATLS, e Pediatric Life Support - PALS), sendo os prazos para a certificação e manutenção das equipes um dos índices de qualidade a serem atingidos pela CONTRATADA.

ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

O atendimento de enfermagem deve ser realizado por equipe de profissionais composta por enfermeiros e técnicos de enfermagem, em número suficiente para atender à demanda e em conformidade com o dimensionamento apresentado pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN em todo o período de funcionamento da unidade.

ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE

A equipe de profissionais para atendimento multidisciplinar deverá ser composta por **fisioterapeuta, assistente social, nutricionista** e outros que venham a ser solicitados no decorrer do contrato. O atendimento multiprofissional deverá ser realizado seguindo as normativas dos conselhos de classe e possuir número suficiente para atender à demanda por esta modalidade de atendimento em todo o período de funcionamento da unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

OBSERVAÇÃO CLÍNICA

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário (Refeições aos pacientes e acompanhantes previstos em legislação vigente, exames laboratoriais e de imagem, medicações, cuidados de enfermagem, acolhimento do serviço social e demais dentro do escopo dos Prontos Socorros).

Após as 24 horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares referenciados, por meio da Central de Vagas (CROSS) e Regulador Municipal.

No período de Observação, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações e estabilização do paciente.
- Tratamento fármaco-terapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME e REMUME, Federal e Municipal, respectivamente, conforme determinado pelo SUS - Sistema Único de Saúde.
- “Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao paciente”.
- “Assistência Nutricional necessária durante o período de observação”.
- “Direito a acompanhante durante o” período de observação, de acordo com as condições e especificações de cada caso; as normas que estabelecem o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde.

VACINAÇÃO

A vacinação deverá manter-se em funcionamento ininterrupto para atendimento de urgência à população, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e protocolos do Programa de Imunização Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

EXAMES

A Contratada deverá prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais "in loco" (com fornecimento de insumos), nas 24 horas do dia, de acordo com a necessidade clínica para investigação diagnóstica, conforme abaixo:

- **SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO**

O Serviço de Radiodiagnóstico portátil deverá ser realizado por equipe composta por técnicos de radiologia, em número suficiente para atender à demanda, durante 24 horas diárias e ininterruptas. Obrigatoriamente, deverá ter responsável técnico, profissionais em número suficiente e qualificação conforme as normas específicas para operacionalização de serviços de radiologia. As imagens deverão ser disponibilizadas via sistema e /ou impressa (em casos de problemas com sistema) com o prazo máximo de 30 minutos.

- **SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAFIA**

A CONTRATADA deverá realizar exames de eletrocardiografia para atender à demanda dos Prontos Socorros durante todo o período de funcionamento das unidades.

- **SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Para a investigação diagnóstica, deverá ser garantida a realização de exames laboratoriais, quando solicitado pelos profissionais médicos, 24 horas por dia, todos os dias da semana, conforme preconizado no Protocolo dos Exames de Patologia Clínica da CONTRATANTE. Os resultados deverão estar disponíveis para as equipes médicas no prazo máximo de 60 minutos.

A contratada ficará responsável pela coleta dos exames dos pacientes em leitos de repouso, semi-intensiva ou sala de emergência, garantindo os insumos necessários e o transporte adequado do material biológico até o laboratório de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

• FARMÁCIA PARA DISPENSAÇÃO E ABASTECIMENTO DO SERVIÇO INTERNO

A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e dispensação de materiais, medicamentos e insumos necessários para os atendimentos de urgência/emergência realizados nos Prontos Socorros, devendo ter equipe composta por farmacêuticos, técnico/auxiliar em farmácia e almoxarife em número suficiente para atender a demanda.

• FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES ATENDIDOS NOS PRONTOS SOCORROS

A CONTRATADA deverá garantir a dispensação de medicamentos aos pacientes atendidos nestas unidades por até 03 (três) dias ou até o primeiro dia útil subsequente, orientando que a continuidade do tratamento se dará através da Unidade Básica de Saúde de referência do paciente. A dispensação de medicamentos de urgência será realizada 24 horas diárias e ininterruptas. Os medicamentos dispensados nesta farmácia serão fornecidos pela Contratada e deverão constar da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, obedecendo todos os protocolos de dispensação instituídos pela Secretaria Municipal da Saúde. Qualquer necessidade de alteração as medicações existentes no REMUME deverá ser comunicado à Secretaria de Saúde e só poderá ser efetivada após expressa autorização da administração municipal.

SERVIÇO DE RECEPÇÃO

O serviço de Recepção deverá disponibilizar profissionais habilitados, capacitados e em número adequado para exercer as atividades do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Este serviço deverá garantir a qualidade da limpeza e higienização em toda a estrutura predial, inclusive mobiliário, vidros, paredes, teto e portas tendo uma equipe composta por profissionais capacitados em número suficiente para atender a demanda do serviço e em conformidade com as normas vigentes.

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

O Serviço de Nutrição e Dietética deverá ser composto por Nutricionista e profissionais técnicos/auxiliares de nutrição, sob supervisão de profissional nutricionista, em número suficiente para atender as demandas do serviço.

Deverão ser disponibilizadas quatro refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia) no período de 24 horas aos pacientes e acompanhantes previstos em legislação vigente que estiverem nos leitos de observação. A Contratada deverá fornecer a nutrição enteral e/ou fórmulas infantis quando houver prescrição médica para tal.

A contratada é responsável pela aquisição, manipulação e fornecimento das refeições e/ou nutrição enteral/fórmulas infantis, seguindo as Normas e Legislações vigentes.

SERVIÇO DE PORTARIA/CONTROLE DE ACESSO

O Serviço de Portaria/Controle de Acesso deverá contar com pelo menos um profissional habilitado e capacitado para atender às necessidades do setor, durante todo o período de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

SERVIÇO DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de monitoramento adequados de segurança para preservação do patrimônio a ela cedido e proteção dos trabalhadores e usuários.

DIRETRIZES DOS ATENDIMENTOS OFERTADOS

SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 24H

Considera-se como nível pré-hospitalar móvel na área de urgência, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde. Podemos chamá-lo de atendimento pré-hospitalar móvel primário quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão ou de atendimento pré-hospitalar móvel secundário quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

O Serviço de atendimento pré-hospitalar móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais. Esta região de cobertura é previamente definida e atende serviços já pactuados, considerando-se aspectos demográficos, populacionais, territoriais, indicadores de saúde, oferta de serviços e fluxos habitualmente utilizados pela clientela. O serviço deve contar com a retaguarda da rede de serviços de saúde, devidamente regulada, disponibilizada conforme critérios de hierarquização e regionalização formalmente pactuados entre os gestores do sistema loco-regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

A Contratada deverá manter o número de 01 (uma) unidade de ambulância de suporte avançado de vida UTI, 05 (cinco) unidades de ambulâncias de suporte básico de vida e 03 (três) unidades motolâncias, tripulados, com manutenção preventiva e corretiva com substituição do veículo após 6 horas de sua baixa para manutenção.

Veículos e profissionais cedidos pela Contratante deverão ser descontados do valor repassado à contratada.

**ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADAS
NO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 24H**

EQUIPE PROFISSIONAL

Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel devem contar com equipe de profissionais oriundos da área da saúde e não oriundos da área da saúde. Considerando-se que as urgências não se constituem em especialidade médica ou de enfermagem e que nos cursos de graduação a atenção dada à área ainda é bastante insuficiente, entende-se que os profissionais que venham a atuar nos Serviços de Atendimento Pré-hospitalar Móvel (oriundos e não oriundos da área de saúde) devam ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências, cuja criação é indicada pelo presente Regulamento e cumpram o conteúdo curricular mínimo nele proposto - Capítulo VII da Portaria 2048/2002.

CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS

Estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio-operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra-referenciais dentro de uma Rede de Atenção.

MÉDICO REGULADOR

Profissionais médicos que, com base nas informações colhidas dos usuários, quando estes acionam a central de regulação, são os responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema, necessários ao adequado atendimento do paciente.

TELEFONISTA – AUXILIAR DE REGULAÇÃO

Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos neste Regulamento e portarias ministeriais.

RÁDIO-OPERADOR

Profissional de nível básico habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos nas portarias ministeriais.

SUPORTE BASICO DE VIDA

- **AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

Realiza transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida, exceto os materiais de salvamento. Tripulação: 01 condutor socorrista ; 01 técnico de enfermagem.

- **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

- **CONDUTOR SOCORRISTA/MOTORISTA**

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

SUPORTE AVANÇADO MÉDICO

- **AMBULANCIA TIPO D**

Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Tripulação: Conductor socorrista, enfermeiro intervencionista e médico intervencionista.

- **CONDUTOR SOCORRISTA/MOTORISTA**

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

- **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA**

Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

- **MÉDICO INTERVENCIONISTA**

Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar, exercer o controle operacional de a equipe assistencial obedecer às normas técnicas vigentes no serviço, preencher os documentos inerentes à atividade do médico de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência, obedecer ao código de ética médica.

MOTOLÂNCIA

- **MOTOLÂNCIA**

É uma unidade de atendimento, onde possuímos a disponibilidade de um atendimento especializado, com deslocamento rápido, garantindo diminuição de sequelas e morbidades. As motocicletas, chamadas de motolâncias, são pilotadas exclusivamente por profissionais de enfermagem (tecnico de enfermagem e enfermeiro com especialização do GMAU-grupo de motociclista de apoio as urgências).

- **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA**

Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

peçoal de saúde em urgências. Obrigatório ter o curso do GMAU segundo Portaria GM/MS nº 2.971.

- **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Obrigatório ter o curso do GMAU segundo Portaria GM/MS nº 2.971

OBSERVAÇÕES:

1. As viaturas e equipes trabalharão em regime de plantões de 24h e 12h e ficarão locadas em Bases do SAMU, Pronto Socorro e conforme necessidade e orientação da Central de Regulação.
2. A reposição de todos os equipamentos, insumos e pessoal será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
3. As ambulâncias que sofrerem algum dano, sinistro, quebra ou qualquer tipo de ocorrência deverão ser repostas no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
4. As viaturas devem ter uma quilometragem máxima de 50.000 km de uso

SERVIÇOS QUE COMPREENDEM TODAS AS UNIDADES (PRONTOS SOCORROS E SAMU 24H)

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Classificação de Risco é uma ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínica, pediátricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

e traumáticas, que deve ser utilizado por profissionais enfermeiros capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes. Nesse processo de classificação de risco, a gravidade é definida por cores, sendo que cada uma determina o atendimento médico por gravidade e não pela ordem de chegada, preconizado pelo Ministério da Saúde. A CONTRATADA deverá implementar sistema informatizado de classificação de risco, que permita a classificação automatizada das necessidades dos pacientes, por cores, e que permita a produção dos relatórios necessários para o seguimento dos indicadores de qualidade.

PROCOLOS

Será obrigatória a implantação e implementação de protocolos para todos os serviços, bem como rotinas de trabalho das unidades, seguindo os protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE e/ou pelo Ministério da Saúde.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A CONTRATADA deverá realizar a notificação de casos suspeitos de doenças e agravos de notificações compulsórias normatizadas pelo Ministério da Saúde, como também as doenças e agravos de interesse estadual e municipal. Deverá também realizar as ações de vigilância sentinela para doenças e agravos normatizados pelo Ministério da Saúde, GVE-SP e pela vigilância epidemiológica municipal.

QUALIDADES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA deverá implementar um plano de qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

A CONTRATADA manterá em funcionamento, obrigatoriamente, as seguintes comissões:

- Comissão de Avaliação de Prontuários;
- Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Comissão de Revisão de Óbitos;
- Comissão de humanização;
- Comissão de Segurança do Paciente.

As atas das reuniões das comissões supracitadas deverão ser entregues mensalmente, sendo parte do relatório de acompanhamento.

EDUCAÇÃO PERMANENTE

Apresentar Plano de Educação Permanente em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde (cursos, treinamentos, etc.) visando capacitar continuamente à equipe interdisciplinar da UPA.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NO SERVIÇO

Compete à CONTRATADA, conhecer e utilizar os Sistemas de Informação, que compreendem o mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária para se planejar, organizar, operar e avaliar os serviços de saúde, garantindo a fidedignidade das bases de dados e a plena utilização mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

Os sistemas de Informação de Saúde preconizados pelo Ministério da Saúde são fundamentais para o acompanhamento dos indicadores de saúde, além daqueles adotados pelo Município para a coleta e processamento de dados em áreas não atendidas a contento pelas soluções oficiais. A base de dados de cadastro, composta pelos sistemas disponibilizados pelo DATASUS, a saber, o CNES — Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, que caracteriza a especialização e base de produção de cada unidade. O CNS — Cadastro Nacional de Saúde, que identifica univocamente os usuários e profissionais do SUS, além das diversas tabelas que compõem a base constitui-se importante ferramenta gerencial e o SIA/SUS — Sistema de Informação Ambulatorial oferece informações para o gerenciamento através do registro das Atividades produzidas nas unidades de saúde.

É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta e a transmissão de dados para os diferentes níveis hierárquicos do Sistema Municipal de Saúde nos prazos e através dos fluxos locais acordados para a alimentação dos sistemas, assim como análise das informações produzidas e da qualidade dos registros nas fichas de atendimento, fichas de investigações epidemiológicas, declaração de óbito e nascidos vivos.

É responsabilidade da CONTRATADA a emissão de relatório de avaliação dos atendimentos e procedimentos realizados no Serviço, avaliação da qualidade de preenchimento das Fichas de atendimento, avaliação da demanda dos atendimentos por UBS, bem como o fluxo de pessoas atendidas e número de atendimentos por pessoa, de forma a utilizar os dados como ferramenta gerencial e de gestão local, permitindo a discussão dos dados a partir dos fluxos de articulação.

CADASTROS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado dos profissionais à CONTRATANTE, a qualquer tempo e duração do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

O cadastro deverá conter no mínimo os dados constantes do CNES do DATASUS, além de:

- a) Dados pessoais;
- b) Endereço domiciliar;
- c) Fotografia digitalizada;
- d) Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe. quando couber;
- e) Assinatura de ciência do responsável pela CONTRATADA;
- f) Exames Médicos Periódicos.

BOA PRÁTICA CLÍNICA

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica são:

- a) Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Qualificação dos profissionais;
- c) Utilização de registros de atendimento clínico;
- d) Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- e) Perfil de prescrição farmacêutica;
- l) Auto avaliação assistencial pelos profissionais;
- g) Avaliação externa da prática assistencial.

ATENÇÃO AO USUÁRIO

A atenção ao usuário deverá ser fundamentada no respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário e observando rigorosamente os termos do Estatuto das Pessoas com Deficiência, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do idoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

A CONTRATADA realizará a implantação de serviço de atenção ao usuário, informatizado, de maneira a permitir a produção de relatórios necessários para o seguimento dos índices de qualidade deste Contrato, contando com no mínimo as seguintes atribuições:

- a) Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento da unidade e serviços;
- b) Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- c) Tratar de forma individualizada e personalizada os usuários;
- d) Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- e) Favorecer a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- f) Captar a percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde. através de pesquisa de satisfação;
- g) Fornecer relatório do atendimento prestado;
- h) Manter integração com a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTERILIZAÇÃO

O serviço de esterilização deverá garantir as atividades inerentes ao reprocessamento global dos dispositivos reutilizáveis, em acordo com as legislações vigentes. A contratada deverá garantir materiais médicos e de enfermagem esterilizados e em número suficiente para atender às demandas dos serviços, respeitando a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

ROUPARIA E LAVANDERIA

A CONTRATADA deverá garantir as roupas do enxoval dos Prontos Socorros e SAMU 24h e os serviços de lavanderia deverão garantir a lavagem adequada (enxoval contaminado e não contaminado), de toda a rouparia oriunda das unidades.

SERVIÇO DE GASES MEDICINAIS

A CONTRATADA deverá proporcionar o abastecimento dos Prontos Socorros e SAMU 24h, com oxigênio, suprimindo as necessidades para o atendimento aos munícipes durante o atendimento nas unidades, de acordo com o preconizado nas portarias, normas e resoluções em vigência, de forma ininterrupta.

ALMOXARIFADO

A CONTRATADA deverá realizar a aquisição, abastecimento e controle de todos os medicamentos (conforme portaria ministerial e padronização pelo município), materiais e insumos médicos e de enfermagem; materiais de limpeza, de escritório e suprimentos de informática e demais necessários para o pleno funcionamento dos Prontos Socorros e SAMU.

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos e mobiliários dos Prontos Socorros e SAMU, o que inclui as calibrações periódicas dos equipamentos médico-hospitalares e os testes do gerador de energia para emergência. A manutenção corretiva deverá ser executada impreterivelmente no prazo máximo de 48 horas e em hipótese de impossibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento em referência custeada pela CONTRATADA e informar o Serviço de Patrimônio da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

A CONTRATADA poderá complementar ou repor os mobiliários hospitalares e equipamentos em planejamento prévio com a CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO PREDIAL

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva e preventiva de todo a estrutura predial, como pintura, portas, vidros, troca de lâmpadas, encanamentos, elétrica, entre outros, inclusive da área externa e do estacionamento, realizando a roçada e mantendo a jardinagem. Observando que as cores devem obedecer normativa (cores oficiais do Município) e que qualquer alteração predial deverá ser previamente avaliada e autorizada pela administração municipal.

UNIFORMES DOS TRABALHADORES

A CONTRATADA deverá realizar a aquisição de uniformes em número suficiente para os trabalhadores da unidade, utilizando a identificação visual conforme determinada pelo Ministério da Saúde ou pela CONTRATANTE.

SISTEMA ELETRÔNICO

Além da execução dos serviços caberá a entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar que atenda a Resolução CFM Nº1.821/2007 publicada em 23 de novembro de 2007 e compatível com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação SIA/SIH DATASUS. Os dados deverão estar atualizados e constantemente à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, além de serem fornecidos após término do contrato.

A entidade selecionada responderá pelas adequações dos serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

CAMPO DE ESTÁGIO

A CONTRATADA deverá assegurar, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de a municipalidade estabelecer convênio(s) com escolas técnicas e universidade(s), a oferta de campo de estágio curricular aos alunos matriculados nos cursos técnicos, de graduação, pós-graduação e residência.

NEU-NUCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIA

Com a criação do **núcleo**, a capacitação passa a ser padronizado o que resulta na qualificação da assistência. A capacitação é destinada aos profissionais envolvidos na atenção pré-hospitalar, como Samu, unidades de pronto atendimento, ambulatórios de especialidades, atenção hospitalar e pós-hospitalar.

Segundo a Portaria 2.048/02, as urgências não se constituem em especialidade médica ou de enfermagem e nos cursos de graduação a atenção dada à área ainda é bastante insuficiente.

Funções do NEU

- Promover programas de formação e educação continuada na forma de treinamento em serviço a fim de atender ao conjunto de necessidades diagnosticado em cada região, fundamentando o modelo pedagógico na problematização de situações;
- Capacitar os recursos humanos envolvidos em todas as dimensões da atenção regional, ou seja, atenção pré-hospitalar - unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família, pré-hospitalar móvel, unidades não hospitalares de atendimento às urgências e emergências e ambulatórios de especialidades; atenção hospitalar e atenção pós-hospitalar - internação domiciliar e serviços de reabilitação, sob a ótica da promoção da saúde;
- Montar projetos que envolvam a população para as urgência e emergência.

A Equipe do NEU deverá ser composta por profissionais do componente pré-hospitalar, capacitados e com domínio pedagógico dos assuntos a serem abordados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO

A CONTRATADA será responsável por período ininterrupto, pelo custeio e pagamento de água, energia elétrica, telefonia, internet e disponibilização de serviços administrativos e apoio que possibilitem o funcionamento pleno dos Prontos Socorros e SAMU durante as 24 horas de atendimento, todos os dias, tal como definido no Contrato de Gestão, nas seguintes áreas:

CENTRAL DE PLANTÃO

A CONTRATADA deverá manter equipe responsável nos Prontos Socorros para responder por quaisquer intercorrências que sejam necessárias a execução contratual.

APOIO ADMINISTRATIVO

A CONTRATADA deverá garantir uma equipe composta por profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços de coordenação geral, coordenação médica, coordenação de enfermagem, faturamento, compras, recursos humanos e atividades de educação permanente.

RECURSOS HUMANOS

Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel devem contar com equipe de profissionais oriundos da área da saúde e não oriundos da área da saúde. Considerando-se que as urgências não se constituem em especialidade médica ou de enfermagem e que nos cursos de graduação a atenção dada à área ainda é bastante insuficiente, entende-se que os profissionais que venham a atuar nos Serviços de Atendimento Pré-hospitalar Móvel (oriundos e não oriundos da área de saúde) devam ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

criação é indicada pelo presente Regulamento e cumpram o conteúdo curricular mínimo nele proposto - Capítulo VII da Portaria 2048/2002

A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal com quantitativo compatível com o perfil das unidades e com os serviços a serem prestados, obedecendo a normas ministeriais, à legislação vigente e às Resoluções dos Conselhos Profissionais. Em situações de surtos ou epidemias, caberá à CONTRATADA redimensionar seu quadro de recursos humanos para atendimento da demanda, com os ajustes financeiros, se necessários, contemplados em termo aditivo.

PRONTO-SOCORRO CENTRAL				
PROFISSIONAL	DIMENSIONAMENTO	CEDIDOS PMC	DÉFICIT	JORNADA
MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	7	2	5	Plantão Semanal de 24h
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	7	1	6	Plantão Semanal de 24h
MÉDICO CLIN MEDICA/SOCORRISTA - (PORTA)	21	0	21	Plantão Semanal de 24h
MÉDICO CLIN MEDICA/SOCORRISTA - (EMERGÊNCIA)	7	0	7	Plantão Semanal de 24h
MEDICO CLIN MEDICA/INTENSIVISTA	14	2	12	Plantão Semanal de 24h
MÉDICO TRAUMATOLOGISTA	7	0	7	Plantão Semanal de 24h
MÉDICO ORTOPEDISTA - (RETORNO DO TRAUMA)	1	0	1	Administrativo (3 agendas)
MÉDICO PSIQUIATRA VISITADOR	1	0	1	Administrativo (40 horas semanais)
ODONTOLOGISTA	7	4	3	Plantão Semanal de 24h
BUCOMAXILO	7	5	2	Plantão Semanal de 24h
ASSISTENTE SOCIAL	3	1	2	Plantão 12x60h
ENFERMEIRO (EMERGÊNCIA)	6	2	4	Plantão 12x60h
ENFERMEIRO (SEMI-INTENSIVA)	6	0	6	Plantão 12x60h
ENFERMEIRO (REPOUSO/ ISOLAMENTO)	6	0	6	Plantão 12x60h
ENFERMEIRO (TRIAGEM)	12	0	12	Plantão 12x60h
ENFERMEIRO (CCIH)	1	0	1	Administrativo (30 horas semanais)
ENFERMEIRO (EDUCAÇÃO CONTINUADA/ PERMANENTE)	1	0	1	Administrativo (30 horas semanais)
ENFERMEIRO RT/COORDENADOR DE ENFERMAGEM	1	0	1	Administrativo (40 horas semanais)
FISIOTERAPEUTA	6	2	4	Plantão 12x60h
NUTRICIONISTA	2	0	2	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (EMERGÊNCIA)	24	24	0	Plantão 12x60h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MEDICAÇÃO)	21	0	21	Plantão 12x60h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Saúde

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEMI-INTENSIVA)	12	6	6	Plantão 12x60h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (REPOUSO)	18	0	18	Plantão 12x60h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLÁSTICA)	6	0	6	Plantão 12x60h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	6	1	5	Plantão 12x60h
TÉCNICO DE GESSO	8	6	2	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE GESSO (FOLGUISTA)	1	0	1	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	8	1	7	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE RADIOLOGIA (RX)	7	6	1	Plantão de 24h
TÉCNICO DE RADIOLOGIA (RX) FOLGUISTA	1	0	1	Plantão de 24h
Farmacêutico	6	2	4	Plantão 12x60h
Farmacêutico cobertura	1	0	1	Plantão 12x60h
TÉCNICO DE FARMÁCIA (SATÉLITE)	4	0	4	Plantão 12x36h
TÉCNICO DE FARMÁCIA (SATÉLITE) (FOLGUISTA)	1	0	1	Plantão 12x36h
TÉCNICO/AUXILIAR DE ALMOXARIFE (SATÉLITE)	4	0	4	Plantão 12x36h
TÉCNICO/AUXILIAR DE ALMOXARIFE (SATÉLITE) FOLGUISTA	1	0	1	Plantão 12x36h
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO CLÍNICO)	2	0	2	Plantão 12x36h
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FATURAMENTO)	2	0	2	Administrativo (40 horas semanais)
MAQUEIRO	8	0	8	Plantão 12x36h
AUXILIAR DE SERVIÇO DE LAVANDERIA	4	0	4	Plantão 12x36h
AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO	8	4	4	Plantão 12x36h
AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO (FOLGUISTA)	2	0	2	Plantão 12x36h
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	16	4	12	Plantão 12x36h
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO) FOLGUISTA	1	0	1	Plantão 12x36h
CONTROLADOR DE ACESSO	12	0	12	Plantão 12x36h
CONTROLADOR DE ACESSO (FOLGUISTA)	1	0	1	Plantão 12x36h
VIGILANTE	4	0	4	Plantão 12x36h
VIGILANTE (FOLGUISTA)	1	0	1	Plantão 12x36h
PRONTO-SOCORRO INFANTIL				
PROFISSIONAL	DIMENSIONAMENTO	CEDIDOS PMC	DÉFICIT	JORNADA
PEDIATRA SOCORRISTA	21	6	15	Plantão Semanal de 24h
PEDIATRA (REPOUSO)	7	0	7	Plantão Semanal de 24h
ENFERMEIRO (EMERGÊNCIA)	6	2	4	Plantão 12x60h
ENFERMEIRO (TRIAGEM)	6	0	6	Plantão 12x60h
ENFERMEIRO (REPOUSO/ISOLAMENTO)	6	2	4	Plantão 12x60h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Saúde

FISIOTERAPEUTA	3	1	2	Plantão 12x60h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MEDICAÇÃO)	21	19	2	Plantão 12x60h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (EMERGÊNCIA)	6	0	6	Plantão 12x60h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (REPOUSO/ ISOLAMENTO)	12	0	12	Plantão 12x60h
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	8	6	2	Plantão 12x36h
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO) FOLGUISTA	1	0	1	Plantão 12x36h
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FATURAMENTO)	2	0	2	Plantão 12x36h
AUXILIAR DE SERVIÇO DE LAVANDERIA	4	0	4	Plantão 12x36h
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO CLÍNICO)	2	0	2	Plantão 12x36h
CONTROLADOR DE ACESSO	8	0	8	Plantão 12x36h
CONTROLADOR DE ACESSO (FOLGUISTA)	1	0	1	Plantão 12x36h
VIGILANTE	4	0	4	Plantão 12x36h
VIGILANTE (FOLGUISTA)	1	0	1	Plantão 12x36h
SAMU 192				
PROFISSIONAL	DIMENSIONAMENTO	CEDIDOS PMC	DÉFICIT	JORNADA
MÉDICO REGULADOR	7	1	6	Plantão Semanal de 24h
MÉDICO SOCORRISTA	7	1	6	Plantão Semanal de 24h
MÉDICO (COBERTURA DE FÉRIAS)	2	0	2	Plantão Semanal de 24h
MÉDICO (RT)	1	0	1	Plantão Semanal de 20h
ENFERMEIRO	7	7	0	Plantão 12x60h
ENFERMEIRO (MOTOLÂNCIA)	3	0	3	Plantão 12x60h
ENFERMEIRO (NEPS)	1	0	1	Administrativo (30 horas semanais)
ENFERMEIRO (RT)	1	0	1	Administrativo (30 horas semanais)
COORDENADOR GERAL SAMU (MÉDICO OU ENFERMEIRO)	1	0	1	Administrativo (40 horas semanais)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	7	23	Plantão 12x60h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (COBERTURA DE FÉRIAS)	2	0	2	Plantão 12x60h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MOTOLÂNCIA)	3	3	0	Plantão 12x60h
TARM	6	1	5	Plantão 12x36h
TARM / RADIO OPERADOR	6	2	4	Plantão 12x36h
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	2	0	Administrativo (40 horas semanais)
MOTORISTA	24	1	23	Plantão 12x36h
MOTORISTA (FOLGUISTA)	3	0	3	Plantão 12x36h
CONTROLADOR DE FROTA	1	0	1	Administrativo (40 horas semanais)
VIGILANTE	4	0	4	Plantão 12x36h
VIGILANTE (FOLGUISTA)	1	0	1	Plantão 12x36h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

A Contratada deverá manter o número de profissionais previsto na coluna Dimensionamento, assim sempre que houver déficit de profissionais, a vaga deverá ser suprida através do Contrato de Gestão.

GERENCIAMENTO DAS AÇÕES:

A CONTRATADA deverá demonstrar Plano de Trabalho para operacionalização, gerenciamento e execução de ações, compreendendo atendimento realizado, diagnóstico, receituário médico, estatísticas segundo Código Internacional de Doença - CID, região/bairro e data, além de pesquisas por paciente e histórico de atendimento na Unidade de Pronto-Socorro. O Plano de Trabalho poderá ser readequado ao longo do contrato, visando melhor atender as necessidades da unidade e municipalidade.

As ações deverão ser executadas de acordo com as Normas, Portarias e Resoluções dos órgãos competentes, vigentes, para o bom desempenho da unidade.

PRONTO SOCORRO CENTRAL E INFANTIL

- a. Atendimento Médico;
- b. Uniformização dos colaboradores;
- c. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com os profissionais contratados, inclusive nas rescisões.
- d. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público, a qualquer tempo, permanecendo de propriedade da municipalidade, após o término do contrato.
- e. Garantir que seus profissionais contratados realizarão plantões diários de no máximo 24 horas, garantindo que a escala dos plantões não sofra interrupção ou lacunas, por ausência de profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

- f. Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados de forma a oferecer aos usuários dos serviços assistenciais de excelência. Os profissionais deverão obrigatoriamente apresentar certificados de conclusão de curso, habilitação profissional e cursos necessários à assunção da função. Cópia destes documentos deverão ser entregues à Administração Municipal e atualizadas, sempre que houver inclusão ou exclusão de profissional no quadro da empresa.
- g. Todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);
- h. A CONTRATADA será responsável pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato de Gestão;
- i. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
- j. Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a CONTRATADA e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à SMS/CUBATÃO, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;
- k. O conhecimento da SMS/CUBATÃO acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;
- l. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à SMS/CUBATÃO, exceto aquelas relativas aos funcionários públicos cedidos e as referentes aos passivos existentes antes da data de início de prestação de serviço;
- m. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SMS/CUBATÃO dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

atendidas as obrigações da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação

Brasileira de Ocupações (CBO);

n. A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria;

m. Fornecer a SMS/DAHUE as informações necessárias para garantir que todos os profissionais por ela empregados e ativos sejam devidamente cadastrados no SCNES.

p. Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.

q. Utilizar para a contratação de pessoal critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

r. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à unidade de atendimento, no desenvolvimento de suas atividades.

s. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades do presente objeto, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS/CUBATÃO de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, e apresentar trimestralmente à SMS/CUBATÃO, relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, exceto aquelas relativas aos funcionários públicos cedidos.

t. Implantar e manter o Sistema de Gerenciamento das Ações Médicas de Pronto-Socorro Central, com todo equipamento hardware e de rede necessários, bem como materiais de consumo e de informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

SAMU:

- a. A CONTRATADA deverá executar os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, regulação médica das urgências e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU, com observância das políticas nacional e estadual de atenção às urgências (Portaria GM/MS/2048.02, Portaria GM/MS 1863/03, portaria GM/MS 1864/03, Portaria GM/MS 1600/11, Portaria GM/MS 2026/11 e demais documentações pertinentes do Estado de São Paulo e do município de Cubatão, Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, deliberações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Saúde.
- b. O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS, observando as políticas públicas preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde.
- c. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU é composto por Base de Atendimento, Unidade de Suporte Avançado, Unidade de Suporte Básico e Veículo de Intervenção Rápida.
- d. A CONTRATADA poderá administrar as unidades de suporte básico do SAMU se responsabilizando por toda estrutura administrativa e operacional, já existentes ou as que serão implantadas, conforme deliberações.
- e. Deverá manter a padronização de estrutura física e layout visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência estipulado pelo Ministério da Saúde.
- f. Deverá respeitar as referências de atendimento, que seguem os Pactos de Gestão e o Plano Estadual de Atenção as Urgências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência.
- g. A CONTRATADA deverá garantir que o atendimento de toda população será realizado cem por cento (100%) por meio do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

- h. Deverá assegurar em grupo ou individualmente em companhia de seguro de vida, os funcionários do SAMU contratados pela Organização Social.
- i. Deverá operar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito (192), fornecida pelo Município.
- j. Deverá operacionalizar o sistema municipal de saúde no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição de demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os bairros do município.
- k. A CONTRATADA deverá realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todo o atendimento pré-hospitalar móvel.
- l. Deverá realizar o atendimento médico pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e quando se fizer necessário transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo.
- m. Deverá regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes através da Central de Regulação Municipal subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.
- n. Deverá participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes.
- o. Deverá interconectar, por rádio e telefone, em sua área de abrangência, as Centrais de Regulação Médica de Urgência do SAMU-192 com as centrais de atendimento da Polícia Rodoviária Federal (191), da Polícia Militar (190), da Polícia Rodoviária Estadual (198), com as centrais de atendimento dos Bombeiros (193), assim como com as centrais de atendimento da defesa civil e de todas as outras centrais que se fizerem necessárias e, através de protocolos de ativação e, de acordo com suas competências, trabalharão em conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

p. Deverá manter equipes que trabalharão em sistema de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana.

q. A central de regulação deverá contar com médicos reguladores, técnicos auxiliares de regulação médica, controladores de frota e radio-operadores, as unidades móveis de suporte avançado deverão contar com médico, enfermeiro, motorista, socorrista. O quadro funcional deverá ser adequado conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde, e será regido pelos conselhos profissionais e portarias ministeriais.

r. O médico regular é responsável pela regulação das urgências, sendo autoridade sanitária das questões de urgências, de modo que essa responsabilidade não pode ser transferida e o médico deve ter garantias para essa execução, inclusive previstas no Conselho Regional de Medicina.

s. A CONTRATADA deverá, em caso de continuidade do contrato, acima de 12 (doze) meses, efetuar a troca dos veículos a cada 24 meses, para que não haja descontinuidade dos serviços por quebra de veículos.

NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se, ao longo da execução, ocorrer novas situações que excedam ao então acordado no contrato firmado e das quais determinem a realização de outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário, extrapolando o atendimento rotineiro das unidades, poderá haver ajuste econômico-financeiro que deverá ser discriminada e homologada através de Repactuação do Contrato.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Financeira deve ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, em regime de fluxo de caixa e seguindo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ressaltando a importância dos itens que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

- Ofício de encaminhamento;
- Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas por fluxo de caixa;
- Demonstrativo da folha de pagamento:
 - Folha de pagamento;
 - Liquidação das apólices de seguros contra acidentes, acidentes de trabalho;
 - Comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços no âmbito do contrato de gestão no período em análise;
- Conciliação bancária;
- Planilha aberta de contratação Pessoa Jurídica;
 - Nome do profissional;
 - Registro profissional no órgão competente;
 - Especialidade;
 - Data e horário de atendimentos;
 - Número de agendamentos e atendimentos;
 - Responsável pela contratação.
- Demonstrativos de contratação de terceiros com apresentação da cópia do Contrato;
- Comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas;
- Balancete financeiro;
- Extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;
- GFIP mensal;
- Certidões Negativas de débitos;
- Relação dos valores financeiros repassados por fontes de recurso;
- Demonstrativos de despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

- Instrumento de convenção trabalhista registrado no Ministério do Trabalho e Emprego;
- Documentos fiscais, e outros documentos relativos às despesas e os respectivos comprovantes de pagamento;
- Conciliação bancária do mês de conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do contrato de gestão, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- Certidão contendo a composição, os nomes completos, a entidade que representam (se houver), a forma de sua remuneração e os respectivos períodos de atuação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (se houver) da Organização Social;
- Certidão contendo nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da Organização Social, os períodos de atuação, indicando tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, indicação dos atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;
- Certidão contendo nomes dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, indicando tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, indicação dos atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;
- Relatório da Organização Social sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando:
 - a) comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas;
 - b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados;
 - c) disponibilizar link de acesso ao portal da transparência da contratada com informações atualizadas mensalmente, conforme normativas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Saúde

- Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste; identificação das partes; data; objeto; vigência; valor, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;
- Relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;
- Declaração de que os bens cedidos não recaem em estabelecimentos de saúde em funcionamento, quando for o caso;
- Relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à Organização Social, contendo: nome do servidor/funcionário; órgão de origem; cargo público ocupado; função desempenhada na Organização Social e datas de início e término da prestação de serviço;
- Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, data de admissão, data de demissão (quando for o caso) e o valor global despendido no período;
- Demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;
- Balanços dos exercícios encerrados e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, tanto da entidade pública gerenciada quanto da Organização Social;
- Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- A Contratada deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela Contratante em contas correntes específicas e exclusivas de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

- A SMS poderá solicitar documentação complementar quando necessária para elucidação dos dados encaminhados.

RESOLUÇÃO Nº23/2022, RESOLUÇÃO Nº 11/2021, Instruções Normativas nº 01/2020.

SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global estimada e pactuada.
- b) Para providências de pagamento, o mesmo, será efetivado, mediante a liberação de parcelas mensais, até o 7º dia útil após entrega da solicitação de repasse, com indicação de conta bancária, número do contrato.
- c) A Organização Social contratada poderá solicitar o reajustamento do Contrato de Gestão após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo utilizado o Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA. Após análise e parecer da Procuradoria, bem como autorizo do Exmo. Senhor Prefeito e verificada disponibilidade orçamentária e financeira.
- d) As parcelas referentes ao custeio serão constituídas de parte fixa e parte variável, correspondendo, respectivamente aos percentuais de 90 % (noventa por cento) e 10 % (dez por cento), O repasse da parte variável das parcelas mensais referente ao custeio fica vinculado à aprovação de contas por parte da Comissão Competente.

MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saúde

PREÇO

Apresentar a proposta econômica levando em consideração os aspectos de gestão e execução apresentados.